

Processo Administrativo nº 010201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 09/03/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE DEMANDAS JUDICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010201/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Srº **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023** e o Senhor: **Anilton Batista Torres**, portadora do RG nº 36374613 SESP/SP CPF nº 153.375.948-00, representante da empresa: **ANILTON B. TORRES LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 07.687.473/0001-58**, localizada na Parque da Bandeira Nº 166, Bairro: Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 014/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

| | |
|---|--|
| Dados da Empresa: Razão Social: ANILTON B. TORRES LTDA | |
| CNPJ: 07.687.473/0001-58 | Inscrição Estadual: 22236718 |
| Endereço: Parque da Bandeira Nº 166, Bairro: Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65665-000 | Inscrição Municipal: 11025841-08 |

Tel./Fax: (99) 98467-5558

EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade | APRES. | MARCAS | QUANT. | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|------|---|-----------------------------|------------|------------------------------|--------|------------|---------------|
| 1 | AAS 100 MG PREVENT, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos. | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | BAYER | 72 | R\$ 18,20 | R\$ 1.310,40 |
| 2 | ACETATO DE GROSSERELINA 3,6 MG | Unidade | AMPOLA | SINGULAR MEDICAMEN TOS | 96 | R\$ 892,50 | R\$ 85.680,00 |
| 3 | AEROLIN SPRAY 100 MCG | Unidade | FRASCO | GSK | 288 | R\$ 21,00 | R\$ 6.048,00 |
| 4 | AG NOVOFINE TIP ETW 100UN 4MM | Unidade | CAIXA | NOVOFINE | 72 | R\$ 102,00 | R\$ 7.344,00 |
| 5 | AKINETON 2MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ABBOTT | 72 | R\$ 29,90 | R\$ 2.152,80 |
| 6 | ALENIA 12/400 MCG | Unidade | FRASCO | ACHE | 32 | R\$ 95,00 | R\$ 3.040,00 |
| 7 | ALTA D 1.000 UM, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | EUROFARMA | 24 | R\$ 23,00 | R\$ 552,00 |
| 8 | AMATO 100 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | EUROFARMA | 48 | R\$ 92,00 | R\$ 4.416,00 |
| 10 | AMPLICTIL 100MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | SANOFI | 48 | R\$ 21,00 | R\$ 1.008,00 |
| 11 | ANDROSTEN 94MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | HERBARIUM | 36 | R\$ 90,00 | R\$ 3.240,00 |
| 12 | APIDRA SOLOSTAR 100UI/ML SOL INJ 1CARP X 3ML | Unidade | CANETA | SOLOSTAR | 96 | R\$ 33,00 | R\$ 3.168,00 |
| 13 | ARIPIRAZOL 3 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ACHE | 12 | R\$ 245,00 | R\$ 2.940,00 |
| 14 | AVAMYS 27,5MG SPRAY NAS 120 DOS GLAXOSMITHKLI | Unidade | FRASCO | GSK | 24 | R\$ 62,00 | R\$ 1.488,00 |
| 15 | AZATIOPRINA 50 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ASPEN PHARMA | 24 | R\$ 132,00 | R\$ 3.168,00 |
| 16 | AZUKON 30 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | TORRENT | 12 | R\$ 39,50 | R\$ 474,00 |
| 17 | BACLOFENO 10 MG Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | TEUTO | 48 | R\$ 23,50 | R\$ 1.128,00 |

| | | | | | | | |
|----|--|--------------------------|------------|--------------|----|------------|--------------|
| 18 | BACOFLENO 10 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | TEUTO | 24 | R\$ 23,50 | R\$ 564,00 |
| 19 | BENERVA, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | CELERA FARMA | 24 | R\$ 30,00 | R\$ 720,00 |
| 20 | BENZOATO ALOGLIPTINA 25 MG, Embalagem Caixa com 30 | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | HYPERA | 24 | R\$ 142,00 | R\$ 3.408,00 |
| 21 | BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG, Embalagem Caixa com 30 | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | BIOLAB | 12 | R\$ 57,50 | R\$ 690,00 |
| 22 | BISOPROSOL, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | E.M.S | 12 | R\$ 35,00 | R\$ 420,00 |
| 23 | BROMIDRATO DE GALATAMINA ER 24MG, Embalagem Caixa com 30 | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | BIOLAB | 36 | R\$ 150,00 | R\$ 5.400,00 |
| 32 | CLOBAZAM 10 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | MONT SERRAT | 48 | R\$ 21,00 | R\$ 1.008,00 |
| 33 | CLOBETAZOL 0,05%, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | E.M.S | 24 | R\$ 29,00 | R\$ 696,00 |
| 35 | CLOPIN 75 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ACHE | 12 | R\$ 47,00 | R\$ 564,00 |
| 37 | CLORIDRATO DE OXICODONA 10 MG | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | MUNDIPHAR MA | 36 | R\$ 147,00 | R\$ 5.292,00 |
| 39 | CLORROPVAN 10 MGIDAPEL 75 MG, Embalagem Caixa com 30 | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | E.M.S | 12 | R\$ 83,00 | R\$ 996,00 |
| 40 | COGLIVE 24MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | LIBBS | 36 | R\$ 176,00 | R\$ 6.336,00 |
| 41 | COGMAX, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | EUROFARMA | 24 | R\$ 39,00 | R\$ 936,00 |
| 42 | COLIRIO DUO TRAVATAN | Unidade | FRASCO | NOVARTIS | 24 | R\$ 183,00 | R\$ 4.392,00 |
| 43 | COMBIRON, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ACHE | 24 | R\$ 28,50 | R\$ 684,00 |
| 44 | CONCARDIO 10 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | SANOFI | 24 | R\$ 76,30 | R\$ 1.831,20 |
| 45 | CONCARDIO 5 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | SANOFI | 12 | R\$ 46,00 | R\$ 552,00 |

| | | | | | | | |
|----|--|--------------------------|------------|-----------------------|-----|------------|---------------|
| 46 | CONCERTA 35 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | JANSSEN | 24 | R\$ 307,10 | R\$ 7.370,40 |
| 48 | CONDROFLEX, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ZODIAC | 24 | R\$ 71,75 | R\$ 1.722,00 |
| 49 | DAFORIN (SUSPENSÃO) | Unidade | FRASCO | E.M.S | 72 | R\$ 33,45 | R\$ 2.408,40 |
| 50 | DAFORIN GOTAS | Unidade | FRASCO | E.M.S | 48 | R\$ 33,50 | R\$ 1.608,00 |
| 51 | DEPAKENE 500MG CX 50 COMP REV ABBOTT, Embalagem Caixa | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ABBOTT | 48 | R\$ 48,00 | R\$ 2.304,00 |
| 52 | DEPAKENE 50MG/5ML XPE FR 100ML ABBOTT, Embalagem Caixa | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ABBOTT | 144 | R\$ 58,35 | R\$ 8.402,40 |
| 53 | DEPAKOTE 125 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ABBOTT | 144 | R\$ 40,45 | R\$ 5.824,80 |
| 54 | DEPAKOTE 250 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ABBOTT | 24 | R\$ 170,00 | R\$ 4.080,00 |
| 61 | DONAREN RETARD 150MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | APSEN | 24 | R\$ 124,10 | R\$ 2.978,40 |
| 62 | DONAREN RETARD 50MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | APSEN | 24 | R\$ 130,10 | R\$ 3.122,40 |
| 63 | DUAL 30 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ACHE | 24 | R\$ 32,00 | R\$ 768,00 |
| 64 | DULOXETINA 30 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | EUROFARMA | 36 | R\$ 40,90 | R\$ 1.472,40 |
| 66 | ECASIL 81 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | BIOLAB | 36 | R\$ 16,00 | R\$ 576,00 |
| 67 | EFFIENT 10 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | DAIICHI SANKYO EUROPE | 24 | R\$ 323,00 | R\$ 7.752,00 |
| 72 | ENTRESTO 49/51 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ACHE | 60 | R\$ 181,00 | R\$ 10.860,00 |
| 74 | ESOP 40MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | NOVA QUIMICA | 24 | R\$ 38,50 | R\$ 924,00 |
| 76 | ESPRINOLACTONA 50 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | CIMED | 48 | R\$ 13,00 | R\$ 624,00 |



| | | | | | | | |
|----|--|-----------------------------|------------|----------|-----|-----------|---------------|
| 77 | ETIRA 100 MG/ML | Unidade | FRASCO | ACHE | 156 | R\$ 73,50 | R\$ 11.466,00 |
| 78 | ETIRA 2ML | Ampola | AMPOLA | ACHE | 24 | R\$ 25,50 | R\$ 612,00 |
| 80 | FISIOGEL LOÇÃO | Unidade | FRASCO | STIEFEL | 12 | R\$ 95,50 | R\$ 1.146,00 |
| 81 | FIXA-CAL 625MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | VITAMED | 24 | R\$ 30,00 | R\$ 720,00 |
| 82 | FLUOXETINA 20 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | GLOBO | 36 | R\$ 70,00 | R\$ 2.520,00 |
| 83 | FRALDAS ADULTMAX | Unidade | UNID | ADULTMAX | 360 | R\$ 20,00 | R\$ 7.200,00 |
| 84 | FRISIUM 10MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | SANOFI | 120 | R\$ 13,60 | R\$ 1.632,00 |
| 85 | FUROSEMIDA 40 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | CIMED | 48 | R\$ 11,50 | R\$ 552,00 |
| 86 | GABANEURIN, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | E.M.S | 36 | R\$ 95,50 | R\$ 3.438,00 |
| 87 | GABAPENTINA 300 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ACHE | 72 | R\$ 30,60 | R\$ 2.203,20 |
| 88 | GLIBENCLAMIDA 5 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | CIMED | 24 | R\$ 10,30 | R\$ 247,20 |
| 89 | GLIFAGE 850 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | MERK S.A | 84 | R\$ 38,00 | R\$ 3.192,00 |
| 90 | HALDOL 5MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | JANSSEN | 132 | R\$ 10,50 | R\$ 1.386,00 |
| 92 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG, Embalagem Caixa com 30 | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ACHE | 48 | R\$ 26,00 | R\$ 1.248,00 |
| 93 | HIDRALAZINA 50 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | NOVARTIS | 48 | R\$ 18,00 | R\$ 864,00 |
| 94 | HIDROXICLOROQUI NA 400 MG, Embalagem Caixa com 30 | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | E.M.S | 12 | R\$ 77,20 | R\$ 926,40 |
| 95 | HIDROXIZINE 25 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | E.M.S | 24 | R\$ 28,00 | R\$ 672,00 |

| | | | | | | | |
|-----|---|-----------------------------|------------|--------------------|-----|------------|---------------|
| 96 | HUMALOG 100UI/ML SOL INJ 5CARP X 3ML APLIC EL | Unidade | CANETA | SOLOSTAR | 144 | R\$ 70,00 | R\$ 10.080,00 |
| 97 | KEPPRA 100MG/ML SOL OR FR 150ML SER 3ML UCB B, Embalagem | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | UCB PHARMA AS | 144 | R\$ 76,50 | R\$ 11.016,00 |
| 98 | LAMATROGINA 150 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | EUROFARMA | 132 | R\$ 53,00 | R\$ 6.996,00 |
| 99 | LANCETAS | Caixa | CAIXA | CRAL PLAST | 456 | R\$ 43,00 | R\$ 19.608,00 |
| 100 | LANTUS SOLOSTAR 100UI SOL INJ 1CARP X 3ML 1 CANETA | Unidade | CANETA | SOLOSTAR | 48 | R\$ 70,50 | R\$ 3.384,00 |
| 101 | LANZOPRAZOL 30 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | PRATI DONADUZZI | 48 | R\$ 67,00 | R\$ 3.216,00 |
| 102 | LASIX 40 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | SANOFI | 36 | R\$ 12,40 | R\$ 446,40 |
| 103 | LEVOID 50 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ACHE | 12 | R\$ 18,00 | R\$ 216,00 |
| 104 | LOSARTANA POTASSICA 50MG, Embalagem Caixa com 30 | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | NOVA QUIMICA | 36 | R\$ 12,40 | R\$ 446,40 |
| 105 | MESALAZINA 1.200 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | NEO QUIMICA | 72 | R\$ 169,00 | R\$ 12.168,00 |
| 106 | MESALAZINA 500MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | NEO QUIMICA | 36 | R\$ 127,20 | R\$ 4.579,20 |
| 107 | MESALAZINA 800 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | NEO QUIMICA | 72 | R\$ 83,50 | R\$ 6.012,00 |
| 108 | MINILAX, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | BISNAGA | EUROFARMA | 264 | R\$ 42,50 | R\$ 11.220,00 |
| 109 | MIOSAN 10 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | APSEN | 60 | R\$ 32,60 | R\$ 1.956,00 |
| 110 | NAPROXENO 500 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | TEUTO | 48 | R\$ 25,50 | R\$ 1.224,00 |
| 111 | NATRILIX SR 1,5MG, Embalagem | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | SERVIER | 24 | R\$ 29,50 | R\$ 708,00 |

| | | | | | | | |
|-----|--|--------------------------|------------|--------------|-----|--------------|---------------|
| | Caixa com 30 Comprimidos | | | | | | |
| 112 | NEOZINE 25 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | SANOFI | 48 | R\$ 13,00 | R\$ 624,00 |
| 113 | NESINA 25 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | TAKEDA | 24 | R\$ 130,00 | R\$ 3.120,00 |
| 114 | NESINA MET 12,5 1000MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | TAKEDA | 24 | R\$ 114,50 | R\$ 2.748,00 |
| 115 | NEULEPTIL 1% | Unidade | FRASCO | SANOFI | 48 | R\$ 8,60 | R\$ 412,80 |
| 116 | NOEX 50 MCG | Unidade | FRASCO | EUROFARMA | 288 | R\$ 59,10 | R\$ 17.020,80 |
| 120 | OXCARBAZEPINA 300MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | MEDLEY | 48 | R\$ 29,00 | R\$ 1.392,00 |
| 122 | OXYCONTIN 10MG, Embalagem Caixa com 14 Comprimidos | Caixa com 14 Comprimidos | COMP/CAPS. | MUNDIPHAR MA | 48 | R\$ 92,50 | R\$ 4.440,00 |
| 123 | OZEMPIC 1,34MG/ML | Unidade | CANETA | NOVO NORDISK | 48 | R\$ 1.014,00 | R\$ 48.672,00 |
| 124 | PANTOPRAZOL 20 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | MEDLEY | 24 | R\$ 10,00 | R\$ 240,00 |
| 127 | PROLOPA BD 100/25 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ROCHE | 36 | R\$ 45,00 | R\$ 1.620,00 |
| 128 | PROSSO, Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | MOMENTA | 24 | R\$ 127,20 | R\$ 3.052,80 |
| 129 | PROTETOR SOLAR SUNMAX FPS 60 | Unidade | FRASCO | STIEFEL | 60 | R\$ 89,50 | R\$ 5.370,00 |
| 130 | QLAIRA, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | BAYER | 24 | R\$ 35,50 | R\$ 852,00 |
| 131 | RAMIPRIL 5 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | MEDLEY | 36 | R\$ 75,50 | R\$ 2.718,00 |
| 132 | RETEMIC 5 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | APSEN | 48 | R\$ 29,50 | R\$ 1.416,00 |
| 133 | RISS 3MG CX, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | EUROFARMA | 48 | R\$ 25,90 | R\$ 1.243,20 |
| 134 | RITALINA 10 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | NOVARTIS | 12 | R\$ 42,50 | R\$ 510,00 |
| 135 | RIVOTRIL 0,5MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ROCHE | 36 | R\$ 10,50 | R\$ 378,00 |

| | | | | | | | |
|-----|---|-----------------------------|------------|-----------------|-----|------------|---------------|
| 136 | ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG, Embalagem Caixa com 30 | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ACHE | 48 | R\$ 23,50 | R\$ 1.128,00 |
| 137 | SABONETE DE GLICERINA | Unidade | BARRA | STIEFEL | 36 | R\$ 11,20 | R\$ 403,20 |
| 138 | SABONETE OILATUM 100G | Unidade | BARRA | STIEFEL | 96 | R\$ 27,00 | R\$ 2.592,00 |
| 139 | SELOZOK 25 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ASTRA ZENECA | 60 | R\$ 30,00 | R\$ 1.800,00 |
| 140 | SINVASTATINA 20 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | CIMED | 24 | R\$ 15,60 | R\$ 374,40 |
| 141 | SOMALGIM CARDIO 100 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | E.M.S | 24 | R\$ 36,40 | R\$ 873,60 |
| 142 | STANGLIT 15 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | LIBBS | 12 | R\$ 53,30 | R\$ 639,60 |
| 143 | STANGLIT 30MG FR, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | LIBBS | 24 | R\$ 62,00 | R\$ 1.488,00 |
| 144 | SUNMAX SENSITIBE FAMILY | Unidade | FRASCO | STIEFEL | 24 | R\$ 86,20 | R\$ 2.068,80 |
| 145 | TADA 20MG, Embalagem Caixa com 02 Comprimidos | Caixa com 02 comprimidos | COMP/CAPS. | EUROFARMA | 96 | R\$ 64,50 | R\$ 6.192,00 |
| 146 | TADALAFILA 5MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ACHE | 24 | R\$ 49,50 | R\$ 1.188,00 |
| 147 | TANSULOSINA 04,4 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | E.M.S | 24 | R\$ 36,50 | R\$ 876,00 |
| 148 | TENSALIV 5MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | NEO QUIMICA | 24 | R\$ 20,00 | R\$ 480,00 |
| 149 | TOPIRAMATO 100MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ACHE | 120 | R\$ 67,50 | R\$ 8.100,00 |
| 150 | TOPISON 1MG/G | Unidade | BISNAGA | LIBBS | 48 | R\$ 40,50 | R\$ 1.944,00 |
| 151 | TRESIBA 100UI/ML SOL INJ 1 CARP X 3ML 1 FLEX | Unidade | CANETA | NOVO NORDISK | 192 | R\$ 161,00 | R\$ 30.912,00 |
| 152 | TROMBOFOB | Unidade | BISNAGA | ABBOTT | 96 | R\$ 14,20 | R\$ 1.363,20 |
| 153 | VENZER 16 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | LIBBS | 12 | R\$ 63,00 | R\$ 756,00 |

| | | | | | | | |
|--------------------|---|-----------------------------|------------|--|----|------------|---------------------------|
| 154 | XARELTON 2,5 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | BAYER | 24 | R\$ 196,50 | R\$ 4.716,00 |
| 155 | XARELTON 20 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | BAYER | 48 | R\$ 375,00 | R\$ 18.000,00 |
| 156 | ZETIA 10 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | SUPERA FARMA LABORATORI O S/A | 24 | R\$ 61,50 | R\$ 1.476,00 |
| 157 | ZIRVIT PLUS 30CPR REV ARES, Embalagem Caixa com 30 | Caixa com 30 Comprimidos | Caixa | ARESE PHARMA | 24 | R\$ 67,50 | R\$ 1.620,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 542.564,80 |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações

assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

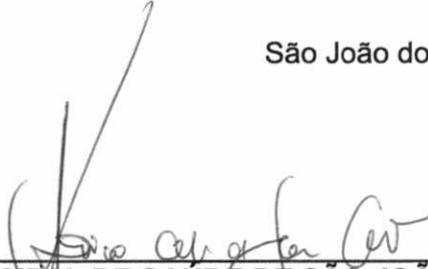
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos – MA, 31 de março de 2023.

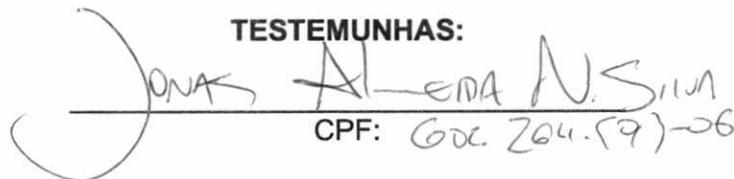


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

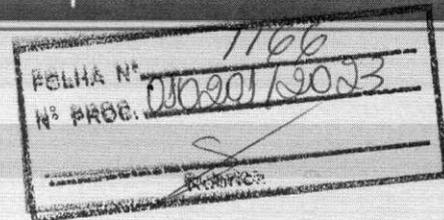
ANILTON B. Assinado de forma digital
por ANILTON B.
TORRES:0768 TORRES:07687473000158
7473000158 Dados: 2023.03.31
09:05:32 -03'00'

ANILTON B. TORRES LTDA
CNPJ Nº 07.687.473/0001-58
Representante: Anilton Batista Torres
RG nº 36374613 SESP/SP CPF nº 153.375.948-00
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:


CPF: 606.264.597-06


CPF: 934.557603-97



ÍNDICE

| | |
|---|----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA | 6 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023- DISPENSA Nº 34/2022 - PROCESSO Nº 177/2022 | 6 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023- DISPENSA Nº 40/2022 - PROCESSO Nº 183/2022 | 6 |
| RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 | 6 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA | 6 |
| DECRETO Nº 057, DE 21 DE MARÇO DE 2023. | 6 |
| RESENHA DE CONTRATO Nº 31/2023/PMAP. PROCESSO Nº 03/2023 - PMAP. | 6 |
| RESENHA DE CONTRATO Nº 32/2023/PMAP. PROCESSO Nº 03/2023 - PMAP. | 7 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ | 7 |
| EDITAL Nº 01/2023/CMDCA | 7 |
| RESOLUÇÃO Nº 01/2023-CMDCA | 13 |
| RESOLUÇÃO Nº 02/2023-CMDCA | 14 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES | 14 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2023 - SEMAD | 14 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023 - SEMAD. | 14 |
| EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 31.2023-FMS/PMA | 15 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME | 15 |
| ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 46/2023 | 15 |
| PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 48/2023 | 15 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA | 15 |
| PORTARIA Nº 025/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023. | 15 |
| PORTARIA Nº 026/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023. | 15 |
| PORTARIA Nº 027/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023. | 16 |
| PORTARIA Nº 028/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023. | 16 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA | 16 |
| PORTARIA Nº 010/2023 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS NOMEADOS TITULARES E SUPLENTE - CMDCA | 16 |
| PORTARIA Nº 011/2023-DESIGNA COMI. ESP. ELEIT, PARA DE ESC. DOS MEM. DO CONS. TUTELAR DO MUN. DE BACURITUBA | 16 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS | 17 |
| ATO DE ANULAÇÃO | 17 |
| ATO DE ANULAÇÃO | 17 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA | 17 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 20/2023 | 17 |
| PORTARIA Nº 207/2023 | 17 |
| PORTARIA Nº 208/2023 | 18 |
| RESENHA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 686/2022 | 18 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 208/2023 | 18 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 209/2023 | 18 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO | 18 |
| AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 012/2023 | 18 |
| AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 012/2023 | 18 |
| DECRETO Nº 44/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023. | 19 |
| PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE 012/2023 | 23 |
| PORTARIA N.º 041/GP/2023 | 24 |
| RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2023 | 24 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI | 25 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 | 25 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 | 29 |
| EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2022 DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 | 35 |
| EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 091, 092, 093, 094 E 095/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 | 35 |
| TERMO DE ADESAO Nº 002 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 35 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI | 36 |
| DECRETO Nº 08/2023 - GAB | 36 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023 - SECAF | 37 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023 - SEMAS | 37 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023 - SEMED | 37 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023 - SEMUS | 38 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE IMÓVEL Nº 01/2023 | 38 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 | 38 |

| | | | | | | | | |
|---|-------------|--|----------|------|----------|-------------|---------|--|
| do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos do da eleição | 11/10/2023 | <table border="1"> <tr> <td>FOLHA Nº</td> <td>1167</td> </tr> <tr> <td>Nº PROC.</td> <td>010201/2023</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Rubrica</td> </tr> </table> | FOLHA Nº | 1167 | Nº PROC. | 010201/2023 | Rubrica | |
| FOLHA Nº | 1167 | | | | | | | |
| Nº PROC. | 010201/2023 | | | | | | | |
| Rubrica | | | | | | | | |
| ação do resultado final com a homologação do processo | 12/10/2023 | | | | | | | |
| diplomação dos candidatos eleitos pelo CMDCA e prefeita municipal | 09/11/2023 | | | | | | | |
| Nomeação pela prefeita dos 05 (cinco) candidatos mais votados | 10/01/2024 | | | | | | | |
| Data a posse | 10/01/2024 | | | | | | | |

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 6281dbe1ff865b39f195dd022407ee7c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 010201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 09/03/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE DEMANDAS JUDICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010201/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023** e o Senhor: **Anilton Batista Torres**, portadora do RG nº 36374613 SESP/SP CPF nº 153.375.948-00, representante da empresa: **ANILTON B. TORRES LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 07.687.473/0001-58**, localizada na Parque da Bandeira Nº 166, Bairro: Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 014/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

| | |
|---|--|
| Dados da Empresa: Razão Social: ANILTON B. TORRES LTDA | |
| CNPJ: 07.687.473/0001-58 | Inscrição Estadual: 22236718 |
| Endereço: Parque da Bandeira Nº 166, Bairro: Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65665-000 | Inscrição Municipal: 11025841-08 |
| Tel./Fax: (99) 98467-5558 | EMAIL: |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Faint, illegible text in the top left corner, possibly a header or title area.



II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos, e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade | APRES. | MARCAS | QUANT. | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|------|---|--------------------------|------------|--------------|--------|------------|---------------|
| 1 | AAS 100 MG PREVENT, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos. | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | BAYER | 72 | R\$ 18,20 | R\$ 1.310,40 |
| 2 | ACETATO DE GROSSERELINA 3,6 MG | Unidade | AMPOLA | SINGULAR | 96 | R\$ 892,50 | R\$ 85.680,00 |
| 3 | AEROLIN SPRAY 100 MCG | Unidade | FRASCO | GSK | 288 | R\$ 21,00 | R\$ 6.048,00 |
| 4 | AG NOVOFINE TIP ETW 100UN 4MM | Unidade | CAIXA | NOVOFINE | 72 | R\$ 102,00 | R\$ 7.344,00 |
| 5 | AKINETON 2MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ABBOTT | 72 | R\$ 29,90 | R\$ 2.152,80 |
| 6 | ALENIA 12/400 MCG | Unidade | FRASCO | ACHE | 32 | R\$ 95,00 | R\$ 3.040,00 |
| 7 | ALTA D 1.000 UM, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | EUROFARMA | 24 | R\$ 23,00 | R\$ 552,00 |
| 8 | AMATO 100 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | EUROFARMA | 48 | R\$ 92,00 | R\$ 4.416,00 |
| 10 | AMPLICTIL 100MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | SANOFI | 48 | R\$ 21,00 | R\$ 1.008,00 |
| 11 | ANDROSTEN 94MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | HERBARIUM | 36 | R\$ 90,00 | R\$ 3.240,00 |
| 12 | APIDRA SOLOSTAR 100UI/ML SOL INJ 1CARP X 3ML | Unidade | CANETA | SOLOSTAR | 96 | R\$ 33,00 | R\$ 3.168,00 |
| 13 | ARIPIPRAZOL 3 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ACHE | 12 | R\$ 245,00 | R\$ 2.940,00 |
| 14 | AVAMYS 27,5MG SPRAY NAS 120 DOS GLAXOSMITHKLI | Unidade | FRASCO | GSK | 24 | R\$ 62,00 | R\$ 1.488,00 |
| 15 | AZATIOPRINA 50 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ASPEN PHARMA | 24 | R\$ 132,00 | R\$ 3.168,00 |
| 16 | AZUKON 30 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | TORRENT | 12 | R\$ 39,50 | R\$ 474,00 |
| 17 | BACLOFENO 10 MG Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | TEUTO | 48 | R\$ 23,50 | R\$ 1.128,00 |
| 18 | BACOFLENO 10 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | TEUTO | 24 | R\$ 23,50 | R\$ 564,00 |
| 19 | BENERVA, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | CELERA FARMA | 24 | R\$ 30,00 | R\$ 720,00 |
| 20 | BENZOATO ALOGLIPTINA 25 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | HYPERA | 24 | R\$ 142,00 | R\$ 3.408,00 |
| 21 | BESILATO DE LEVANLÓDIPINO 2,5MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | BIOLAB | 12 | R\$ 57,50 | R\$ 690,00 |
| 22 | BISOPROSOL, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | E.M.S | 12 | R\$ 35,00 | R\$ 420,00 |

FOLHA Nº _____
R\$ 35,00
Nº PROC. _____
Rubrica

| | | | | | | | |
|----|---|--------------------------|------------|----------------|-----|------------|---------------|
| 23 | BROMIDRATO DE GALATAMINA ER 24MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | BIOLAB | 36 | R\$ 150,00 | R\$ 5.400,00 |
| 32 | CLOBAZAM 10 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | MONT SERRAT | 48 | R\$ 21,00 | R\$ 1.008,00 |
| 33 | CLOBETAZOL 0,05%, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | E.M.S | 24 | R\$ 29,00 | R\$ 696,00 |
| 35 | CLOPIN 75 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ACHE | 12 | R\$ 47,00 | R\$ 564,00 |
| 37 | CLORIDRATO DE OXICODONA 10 MG | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | MUNDIPHARMA | 36 | R\$ 147,00 | R\$ 5.292,00 |
| 39 | CLORROPVAN 10 MGIDAPEL 75 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | E.M.S | 12 | R\$ 83,00 | R\$ 996,00 |
| 40 | COGLIVE 24MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | LIBBS | 36 | R\$ 176,00 | R\$ 6.336,00 |
| 41 | COGMAX, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | EUROFARMA | 24 | R\$ 39,00 | R\$ 936,00 |
| 42 | COLIRIO DUO TRAVATAN | Unidade | FRASCO | NOVARTIS | 24 | R\$ 183,00 | R\$ 4.392,00 |
| 43 | COMBIRON, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ACHE | 24 | R\$ 28,50 | R\$ 684,00 |
| 44 | CONCARDIO 10 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | SANOFI | 24 | R\$ 76,30 | R\$ 1.831,20 |
| 45 | CONCARDIO 5 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | SANOFI | 12 | R\$ 46,00 | R\$ 552,00 |
| 46 | CONCERTA 35 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | JANSSEN | 24 | R\$ 307,10 | R\$ 7.370,40 |
| 48 | CONDROFLEX, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ZODIAC | 24 | R\$ 71,75 | R\$ 1.722,00 |
| 49 | DAFORIN (SUSPENSÃO) | Unidade | FRASCO | E.M.S | 72 | R\$ 33,45 | R\$ 2.408,40 |
| 50 | DAFORIN GOTAS | Unidade | FRASCO | E.M.S | 48 | R\$ 33,50 | R\$ 1.608,00 |
| 51 | DEPAKENE 500MG CX 50 COMP REV ABBOTT, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ABBOTT | 48 | R\$ 48,00 | R\$ 2.304,00 |
| 52 | DEPAKENE 50MG/5ML XPE FR 100ML ABBOTT, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ABBOTT | 144 | R\$ 58,35 | R\$ 8.402,40 |
| 53 | DEPAKOTE 125 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ABBOTT | 144 | R\$ 40,45 | R\$ 5.824,80 |
| 54 | DEPAKOTE 250 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ABBOTT | 24 | R\$ 170,00 | R\$ 4.080,00 |
| 61 | DONAREN RETARD 150MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | APSEN | 24 | R\$ 124,10 | R\$ 2.978,40 |
| 62 | DONAREN RETARD 50MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | APSEN | 24 | R\$ 130,10 | R\$ 3.122,40 |
| 63 | DUAL 30 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ACHE | 24 | R\$ 32,00 | R\$ 768,00 |
| 64 | DULOXETINA 30 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | EUROFARMA | 36 | R\$ 40,90 | R\$ 1.472,40 |
| 66 | ECASIL 81 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | BIOLAB | 36 | R\$ 16,00 | R\$ 576,00 |
| 67 | EFFIENT 10 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | DAIICHI SANKYO | 24 | R\$ 323,00 | R\$ 7.752,00 |
| 72 | ENTRESTO 49/51 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ACHE | 60 | R\$ 181,00 | R\$ 10.860,00 |
| 74 | ESOP 40MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | NOVA QUIMICA | 24 | R\$ 38,50 | R\$ 924,00 |
| 76 | ESPRINOLACTONA 50 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | CIMED | 48 | R\$ 13,00 | R\$ 624,00 |
| 77 | ETIRA 100 MG/ML | Unidade | FRASCO | ACHE | 156 | R\$ 73,50 | R\$ 11.466,00 |
| 78 | ETIRA 2ML | Ampola | AMPOLA | ACHE | 24 | R\$ 25,50 | R\$ 612,00 |

| | | | | | | | |
|-----|---|--------------------------|------------|--------------|-----|--------------|---------------|
| 110 | NAPROXENO 500 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | TEUTO | 48 | R\$ 25,50 | R\$ 1.224,00 |
| 111 | NATRILIX SR 1,5MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | SERVIER | 24 | R\$ 29,50 | R\$ 708,00 |
| 112 | NEOZINE 25 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | SANOFI | 48 | R\$ 13,00 | R\$ 624,00 |
| 113 | NESINA 25 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | TAKEDA | 24 | R\$ 130,00 | R\$ 3.120,00 |
| 114 | NESINA MET 12,5 1000MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | TAKEDA | 24 | R\$ 114,50 | R\$ 2.748,00 |
| 115 | NEULEPTIL 1% | Unidade | FRASCO | SANOFI | 48 | R\$ 8,60 | R\$ 412,80 |
| 116 | NOEX 50 MCG | Unidade | FRASCO | EUROFARMA | 288 | R\$ 59,10 | R\$ 17.020,80 |
| 120 | OXCARBAZEPINA 300MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | MEDLEY | 48 | R\$ 29,00 | R\$ 1.392,00 |
| 122 | OXYCONTIN 10MG, Embalagem Caixa com 14 Comprimidos | Caixa com 14 Comprimidos | COMP/CAPS. | MUNDIPHARMA | 48 | R\$ 92,50 | R\$ 4.440,00 |
| 123 | OZEMPIC 1,34MG/ML | Unidade | CANETA | NOVO NORDISK | 48 | R\$ 1.014,00 | R\$ 48.672,00 |
| 124 | PANTOPRAZOL 20 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | MEDLEY | 24 | R\$ 10,00 | R\$ 240,00 |
| 127 | PROLOPA BD 100/25 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ROCHE | 36 | R\$ 45,00 | R\$ 1.620,00 |
| 128 | PROSSO, Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | MOMENTA | 24 | R\$ 127,20 | R\$ 3.052,80 |
| 129 | PROTETOR SOLAR SUNMAX FPS 60 | Unidade | FRASCO | STIEFEL | 60 | R\$ 89,50 | R\$ 5.370,00 |
| 130 | QLAIRA, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | BAYER | 24 | R\$ 35,50 | R\$ 852,00 |
| 131 | RAMIPRIL 5 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | MEDLEY | 36 | R\$ 75,50 | R\$ 2.718,00 |
| 132 | RETEMIC 5 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | APSEN | 48 | R\$ 29,50 | R\$ 1.416,00 |
| 133 | RISS 3MG CX, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | EUROFARMA | 48 | R\$ 25,90 | R\$ 1.243,20 |
| 134 | RITALINA 10 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | NOVARTIS | 12 | R\$ 42,50 | R\$ 510,00 |
| 135 | RIVOTRIL 0,5MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ROCHE | 36 | R\$ 10,50 | R\$ 378,00 |
| 136 | ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ACHE | 48 | R\$ 23,50 | R\$ 1.128,00 |
| 137 | SABONETE DE GLICERINA | Unidade | BARRA | STIEFEL | 36 | R\$ 11,20 | R\$ 403,20 |
| 138 | SABONETE OILATUM 100G | Unidade | BARRA | STIEFEL | 96 | R\$ 27,00 | R\$ 2.592,00 |
| 139 | SELOZOK 25 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ASTRA ZENECA | 60 | R\$ 30,00 | R\$ 1.800,00 |
| 140 | SINVASTATINA 20 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | CIMED | 24 | R\$ 15,60 | R\$ 374,40 |
| 141 | SOMALGIM CARDIO 100 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | E.M.S | 24 | R\$ 36,40 | R\$ 873,60 |
| 142 | STANGLIT 15 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | LIBBS | 12 | R\$ 53,30 | R\$ 639,60 |
| 143 | STANGLIT 30MG FR, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | LIBBS | 24 | R\$ 62,00 | R\$ 1.488,00 |
| 144 | SUNMAX SENSITIBE FAMILY | Unidade | FRASCO | STIEFEL | 24 | R\$ 86,20 | R\$ 2.068,80 |
| 145 | TADA 20MG, Embalagem Caixa com 02 Comprimidos | Caixa com 02 comprimidos | COMP/CAPS. | EUROFARMA | 96 | R\$ 64,50 | R\$ 6.192,00 |
| 146 | TADALAFILA 5MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | ACHE | 24 | R\$ 49,50 | R\$ 1.188,00 |
| 147 | TANSULOSINA 04,4 MG, Embalagem Caixa com 30 Comprimidos | Caixa com 30 Comprimidos | COMP/CAPS. | E.M.S | 24 | R\$ 36,50 | R\$ 876,00 |

FCLHA N° 171
N° PROC. 100901/2023

Rubrica

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 31 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Kairo Coelho de Sousa Correa

Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

| | |
|----------|--------------|
| FOLHA Nº | 1943 |
| Nº PROC. | 1608/01/2023 |
| Rubrica: | |

ANILTON B. TORRES LTDA
CNPJ Nº 07.687.473/0001-58

Representante: Anilton Batista Torres
RG nº 36374613 SESP/SP CPF nº 153.375.948-00
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

| | |
|----------|-------------|
| FOLHA Nº | 1374 |
| Nº PROC. | 16090162023 |
| Rubrica | |

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: c306fe78d01cd0e969442b18ce2cf532

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de São João dos Patos, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca a empresa: D. C. DA SILVA - LABORATORIO DE ANALISES DE AGUA - ME (LABORAAGUA - LABORATORIO DE ANALISES DE AGUA), CNPJ: 08.177.761/0001-25, sediada na Rua do Prado, Nº 100, Centro, Passagem Franca /Ma - CEP: 65.680-000, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, Contrato feito dentro do prazo de 12 (meses) meses visto que é um serviço de prestação continuada, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de análises físico-químico e bacteriológico de água e controle de qualidade para atender as necessidades do Município.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São João dos Patos - MA, 21 de março de 2023.

Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 734c705dd5e0fc3e0c926a2237237de8

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100202/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tomada de Preço nº 004/2023 - Processo Administrativo nº 100202/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de análises físico-químico e bacteriológico de água e controle de qualidade para atender as necessidades do Município. Empresa Vencedora: D. C. DA SILVA - LABORATORIO DE ANALISES DE AGUA - ME (LABORAAGUA - LABORATORIO DE ANALISES DE AGUA) CNPJ Nº 08.177.761/0001-25 END: Rua do Prado, nº 100, Bairro Centro CIDADE: Passagem Franca/MA - CEP: 65.680-000- CEP: 65.680-000. Representada pelo Senhor: Denílson Cardoso da Silva, CPF n.º 344.636.403-00, RG nº 1173201 SSP/MA . Processo Licitatório Adjudicado no dia 15 de março de 2023. Pela Comissão Permanente de Licitação do Município Gilvana Noletto Araújo Correa ,Francisco Eduardo da Veiga Lopes e Sueliely Vieira de Oliveira

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**

Código identificador: c4a4b897e43dfc6c538dc4d70c400d84

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 100202/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tomada de Preço nº 004/2023 - Processo Administrativo 100202/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de análises físico-químico e bacteriológico de água e controle de qualidade para atender as necessidades do Município. Empresa Vencedora: D. C. DA SILVA - LABORATORIO DE ANALISES DE AGUA - ME (LABORAAGUA - LABORATORIO DE ANALISES DE AGUA) CNPJ Nº 08.177.761/0001-25 END: Rua do Prado, nº 100, Bairro Centro CIDADE: Passagem Franca/MA - CEP: 65.680-000- CEP: 65.680-000. Representada pelo Senhor: Denílson Cardoso da Silva, CPF n.º 344.636.403-00, RG nº 1173201 SSP/MA. Processo Licitatório Homologado no dia 20 de março de 2023, pelo Secretário Municipal Saúde, o Senhor: Kairo Coelho de Sousa Correa.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 63304c34111060d27ee20529599efa8d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 014/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades do município de São Pedro dos Crentes.** Vencedor: ODIMILSON ALVES PEREIRA - ME, CNPJ: 03.930.566/0001-00, itens:(012, 024, 026, 033, 034, 035, 047, 049, 051, 052 e 054) Valor Total de: **R\$ 11.737,80 (onze mil e setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).** Vencedor: R B GRAFICA DIGITAL EIRELI - EPP, CNPJ: 16.951.665/0001-10, itens:(007 e 050) Valor Total de: **R\$ 29.520,00 (vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais).** Vencedor: SELMA S. TELES PRODUÇÕES GRÁFICA - ME, CNPJ: 05.222.115/0001-44, itens: (001, 002, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 010, 011, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 025, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 048, 053 e 055,) pelo Valor Total de: **R\$ 54.735,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais).**

São Pedro dos Crentes - MA, 31 de março de 2023.

Semaías da Silva Morais